

TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

13/05/2026

Sumário

1. PGE altera honorários após STF impor restrições a penduricalhos 3

O POPULAR - GO • impresso • tce-go
12 de Maio de 2026 às 00:00

PGE altera honorários após STF impor restrições a penduricalhos

Visualizar notícia

POLÍTICA

PGE altera honorários após STF impor restrições a penduricalhos

SUPERSALÁRIOS Projeto do Executivo disciplina arrecadação, gestão e distribuição de verbas de sucumbência, apontando serem extraorçamentárias

Rubens Salomão
rubens.salomao@opopular.com.br

O governador Daniel Vilela (MDB) enviou projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa de Goiás (Alego), com pedido de urgência, para alterar a regulamentação dos honorários de sucumbência recebidos por integrantes da Procuradoria-Geral do Estado (PGE). A matéria busca adequar as verbas recebidas pelos procuradores às recentes decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), que fechou o cerco a indenizações e recursos extras que resultem em recebimento de valores acima do teto constitucional, conhecidos como "penduricalhos".

O texto elaborado pela PGE e encaminhado pelo Executivo altera o atual sistema de arrecadação, gestão e distribuição dos honorários, com a retirada das atribuições da Associação dos Procuradores do Estado de Goiás (Apeg). De acordo com a proposta, os recursos passam a ser centralizados no Fundo de Gestão de Honorários da Procuradoria-Geral do Estado (FGH/PGE), com administração pelo Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA). As duas entidades não existem e são instituídas pelo projeto.

A matéria aponta que as mudanças adequam os pagamentos já realizados à determinações do Supremo. "A proposta está em total harmonia com o entendimento firmado pelo STF e é urgente diante da eficácia imediata da decisão desse tribunal, cuja aplicação foi expressamente fixada a partir do mês-base de abril de 2026. Não se trata de medida discricionária ou postergável", define.

O texto defende que "a orientação servirá para que os honorários advocatícios percebidos individualmente pelos procuradores, somados às demais parcelas remuneratórias, observem, em cada competência, o teto estabelecido pela Constituição Federal".

> *(São) verbas de natureza privada, pertencentes aos procuradores do Estado, sem se confundir com receitas públicas ordinárias nem com dispêndios custeados pelo erário"*
>
> **PGE, sobre projeto que altera honorários**

A tese aprovada pelo Supremo em março, com vigência a partir do mês passado, delimitou exatamente quais verbas indenizatórias podem ser pagas ao Judiciário e Ministério Público, com validade também à PGE. A Corte autorizou repasses até 70% superiores ao teto constitucional de R$ 46,3 mil, sendo 35% relativos a adicional por tempo de serviço e o restante referente a diárias, ajuda de custo por remoção, comarca de difícil provimento, férias não gozadas e acúmulo de jurisdição.

Pagamentos extras ou relativos a auxílio-creche, auxílio-moradia, indenização por acervo elevado, entre outros, foram expressamente vedados.

Na última semana, o STF avançou nas medidas para fazer valer teto remuneratório. Os ministros Flávio Dino, Gilmar Mendes, Alexandre de Moraes e Cristiano Zanin, que relatam diferentes ações sobre o mesmo assunto, reiteraram a proibição de criação, implantação ou pagamento de parcelas remuneratórias e indenizatórias que não estejam expressamente autorizadas na tese de repercussão geral, votada em março.

A determinação conjunta dos relatores foi tomada após notícias sobre a criação de verbas por diversos órgãos, mesmo após o julgamento realizado pelo Plenário, em 25 de março, e sem observância da tese aprovada pelo Supremo. Os ministros apontam que o descumprimento pode levar a responsabilização penal, civil e administrativa de presidentes de tribunais, chefes dos Ministérios Públicos, da Advocacia-Geral da União, além das procuradorias-gerais dos estados, defensorias públicas e dos demais ordenadores de despesa.

Os honorários de procuradores estaduais são verbas de natureza remuneratória, pagas mensalmente como acréscimo ao subsídio base, provenientes dos chamados honorários de sucumbência, que representam valores pagos pela parte perdedora em processos judiciais ou cobranças administrativas em que o Estado vence. Os recursos têm sido considerados constitucionais pelo STF, desde que respeitem o teto remuneratório

Na justificativa, o projeto do governo estadual caracteriza os recursos como "ingressos de natureza extraorçamentária" e aponta que a definição "afasta a incidência das regras ordinárias de execução orçamentária, sem prejuízo à sua total submissão aos mecanismos de controle, transparência e fiscalização". A interpretação apresentada na matéria cita manifestações do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconheceu a natureza "sui generis" das verbas, "por não procederem de arrecadação tributária".

As adequações a partir das decisões do STF apontam que a administração do novo Fundo de Gestão de Honorários será realizada pelo Conselho Curador, definido como "órgão colegiado de natureza deliberativa, eleito por processo democrático, sob a supervisão finalística do Conselho de Procuradores".

O fundo será submetido a mecanismos de controle interno e externo, como do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE). A matéria aponta que as mudanças vão prevenir litígios, reduzir incertezas operacionais e fortalecer mecanismos de transparência, controle e governança institucional.

Ao avalizar o texto encaminhado por Daniel Vilela, a PGE ressalta que a proposta "limita-se a disciplinar a destinação, gestão e a distribuição de honorários advocatícios, verbas de natureza privada, pertencentes aos procuradores do Estado, sem se confundir com receitas públicas ordinárias nem com dispêndios custeados pelo erário". A avaliação também garante que não há impedimentos em relação ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag).

Apesar do pedido de urgência do Executivo, o projeto foi lido em plenário na última quinta-feira (07), mas ainda não teve distribuição ou análise pela Comissão Mista da Alego. Depois da apreciação no colegiado, a matéria ainda precisa de votações em dois turnos no plenário para ser enviada à sanção ou veto do governador.